



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 69/2026

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido de informações e providências:

Considerando o princípio da publicidade que rege a administração direta e indireta (Prefeitura, SAAE e FUNBEPE), conforme previsto no Artigo 83 da Lei Orgânica; considerando que o direito à informação de interesse coletivo ou geral é assegurado a todos os munícipes; e verificando-se que o atual sistema de transparência ativa do Município apresenta lacunas que dificultam a fiscalização social e legislativa, requer-se:

Detalhamento de Cargos: Informar por qual razão o Portal da Transparência não exibe o cargo efetivo e a função de confiança/cargo em comissão ocupados por cada servidor, limitando-se, muitas vezes, à exibição apenas do nome e vencimentos.

Transparência de Estagiários: Encaminhar a relação completa dos estagiários vinculados à Administração Direta, SAAE e FUNBEPE, contendo o nome, o valor da bolsa-auxílio e a respectiva secretaria ou departamento de alocação.

Cronograma de Atualização: Existe projeto técnico ou cronograma para a inclusão desses campos de forma automatizada no portal?

JUSTIFICATIVA E SUGESTÃO ADMINISTRATIVA

A presente proposição fundamenta-se na Função de Fiscalização Externa desta Casa de Leis, exercida sobre os atos do Executivo. A ausência de informações completas sobre a estrutura funcional e sobre a contratação de estagiários impede a plena verificação da legalidade e da moralidade administrativa.

Desta forma, sugere-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao setor de Tecnologia da Informação e à Secretaria de Administração a implementação definitiva e permanente desses campos no sistema de transparência. A publicidade ativa deve ser completa, permitindo que o cidadão identifique não apenas quanto se paga, mas exatamente qual função o



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

agente público desempenha e onde está lotado. Tal medida evitaria a necessidade de reiterados requerimentos individuais, otimizando a máquina pública e cumprindo o dever de informar previsto no Artigo 83, § 1º da Lei Orgânica.

Sala das Sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira, 11 de agosto de 2026.

MANOEL SOUSA OLIVEIRA

"LAURIZIO RAVICTOR"

VEREADOR